

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**  
**E**  
**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.<sup>a</sup> Outorgante,

E

Associação Educacional de Araras, Mantenedora do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson”, doravante designada abreviadamente por UNAR, com sede na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 100 - Parque Santa Cândida - Araras/SP, Brasil, representada pela sua Presidente, Maria Terezinha Pires Barbosa Ulson, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 388.433.828-53;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

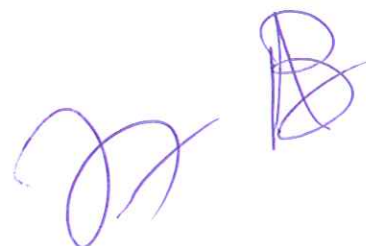
**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e o UNAR.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**Âmbito**



A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UALG e UNAR poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta,

compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à

realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Comissão de Gestão**

- 1 - A coordenação das actividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.
- 2 - Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as actividades em curso.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Publicações**

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Vigência do Protocolo**

- 1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.



3

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

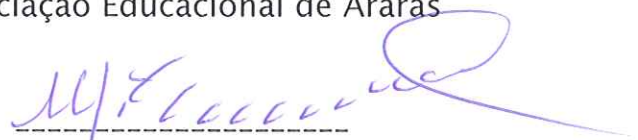
Faro, 12 de março de 2014

O Reitor da UALG

  
-----  


Prof. Doutor António Branco

A Presidente da  
Associação Educacional de Araras

  
-----

Maria Terezinha Pires Barbosa Ulson